LEI Nº. 2.725/2023 DE 31 DE MARÇO DE 2023.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 1.062/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Sr. **EDELO MARCELO FERRARI**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica alterado o artigo 4º e artigo 5º da Lei Municipal nº 1.062/2007, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MATO GROSSO (CNPJ: 03.829.702/0001-70), o imóvel descrito no parágrafo segundo do Art. 1º cujo objeto da presente doação destina-se exclusivamente às instalações da CIRETRAN.

Art. 5º - O Município de Brasnorte outorgará instrumento de doação em favor do Governo do Estado do Mato Grosso referente ao imóvel descrito no parágrafo primeiro do Art. 1º e outorgará instrumento de doação em favor do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MATO GROSSO (CNPJ: 08.829.702/0001-70) referente ao imóvel descrito no parágrafo segundo do Art. 1º.

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 1.062/2007 permanecerão em vigor.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

EDELO MARCELO FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por Afixação
31 / 03 / 2023